

## CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS

<b>CONTRATADA: PLANALTO OPERADORA DE TURISMO LTDA</b>				
<b>ENDEREÇO: Rua Dona Teodora, nº 503, sala "03"</b>				
<b>CIDADE: Porto Alegre / RS</b>			<b>CEP: 90.240-300</b>	
<b>CNPJ: 07.730.231/0004-42</b>				
<b>AGÊNCIA:</b>			<b>VENDEDOR:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>E-MAIL:</b>	
<b>CIDADE:</b>			<b>FONE:</b>	
<b>CLIENTE (CONTRATANTE):</b>			<b>DATA NASC.:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>FONE:</b>	
<b>CIDADE:</b>			<b>CEP:</b>	
<b>RG / PASSAPORTE:</b>			<b>CPF:</b>	
<b>Demais usuários (clientes) do pacote</b>				
NOME COMPLETO	APTO	DATA NASC.	RG/PASSAP.	CPF
<b>PACOTE ADQUIRIDO:</b>				
<b>LOCAL DE EMBARQUE:</b>		<b>DATA IN:</b>	<b>DATA OUT:</b>	
<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>		
		<b>CÂMBIO:</b>		
Observações e detalhamento do pacote				

### CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas firmam o presente contrato de prestação de serviços de intermediação de serviços turísticos o qual será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1. **OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de intermediação, pela PLANALTO OPERADORA ao CLIENTE, consistentes (1) na aquisição de programas de viagens, que podem ser organizados pela **PLANALTO OPERADORA** e/ou terceiros; (2) na reserva e no pagamento de vagas em meios de hospedagem; (3) de transporte (terrestre, aéreo, marítimo), (4) na contratação de serviços de recepção, transferência e assistência, etc., tudo segundo as especificações contratuais constantes do preâmbulo deste contrato.
  - 1.1. **NO CASO DE O CONTRATANTE E O PASSAGEIRO NÃO SE TRATAREM DA MESMA PESSOA, COMPROMETE-SE AQUELE A LEVAR AO CONHECIMENTO DESTES CONDIÇÕES GERAIS, SENDO SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEL POR QUALQUER ATO DESTES ÚLTIMO PRATICADO NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**
2. A AGÊNCIA DE VIAGEM e a **PLANALTO OPERADORA** prestarão ao CLIENTE as informações sobre as condições gerais e específicas deste contrato, além das especificações contratuais, bem assim as orientações necessárias à adequada utilização dos serviços turísticos contratados. Se e quando o CLIENTE for representando pela AGÊNCIA DE VIAGEM, ela assumirá com exclusividade, a obrigação estabelecida nesta cláusula.
  - 2.1. A atividade empresarial da **PLANALTO OPERADORA** é a de intermediação remunerada entre fornecedores e consumidores de serviços turísticos, bem como as atividades complementares a esses serviços, relacionados no preâmbulo deste contrato e/ou prospecto ou proposta comercial enviada ao CLIENTE. Desta forma a PLANALTO OPERADORA reúne os prestadores de serviços, legalmente habilitados e, mediante intermediação, contrata aqueles que melhor se adéquam às necessidades e condições financeiras do CLIENTE e efetua a contratação dos serviços por sua conta e ordem.
  - 2.2. A **PLANALTO OPERADORA** é intermediária na contratação de serviços turísticos, ficando na dependência de terceiros para a efetiva execução de tais serviços não assumindo, desta forma, qualquer responsabilidade por todo

e qualquer problema, perdas ou danos, resultantes de casos fortuitos ou de força maior, tais como, mas sem se limitar a: greves, distúrbios, quarentenas, guerras; fenômenos naturais, como terremotos, maremotos, vulcões, furacões, enchentes, avalanches, nevascas, geadas ou mesmo pelas modificações, atrasos e/ou cancelamento de trajetos devido a motivos políticos, operacionais e organizacionais, judiciais, de tráfego aéreo, técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, sobre os quais não possui poder de previsão ou controle, bem assim, pelo inadimplemento contratual dos prestadores de serviço, pois entre eles e a **PLANALTO OPERADORA** não se estabelece qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade.

- 2.3. Exceto se expressamente mencionado no voucher, os passeios opcionais não estão inclusos no preço contratado, não tendo a PLANALTO OPERADORA qualquer responsabilidade quanto sua contratação e execução.
- 2.4. A **PLANALTO OPERADORA** se compromete a disponibilizar a retirada do voucher e demais documentos referentes ao pacote turístico adquirido na unidade ou loja de aquisição, em até dois dias antes da viagem.
- 2.5. Os pacotes contratados podem ter preços alterados, sem prévio aviso, não cabendo ao CLIENTE/PASSAGEIRO direito a qualquer restituição, nem à Contratada o direito de cobrar qualquer diferença em relação ao preço contratado.
3. **DO PREÇO** - Pelos serviços prestados pela **PLANALTO OPERADORA**, por solicitação do CLIENTE, este pagará o valor especificado no preâmbulo deste contrato nas condições lá estabelecidas.
  - 3.1. Em caso de pagamento parcelado, o não pagamento de qualquer das parcelas do preço, implicará na cobrança do valor total devido, com o vencimento antecipado das parcelas vincendas, corrigido monetariamente pelo IGP-M, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, "pro rata die", e multa moratória de 2% do valor do débito em aberto.
4. **DO CANCELAMENTO/ALTERAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS – PELO CLIENTE** - Entende-se por cancelamento a desistência parcial ou total da viagem e/ou dos serviços contratados, bem como as alterações de datas de embarque, de entrada e/ou saída e retorno.
  - 4.1. No caso de cancelamento por parte do CLIENTE, ser-lhe-á cobrada multa contratual de natureza não indenizatória de: (i) 10% sobre o valor contratado, quando o cancelamento ocorrer a menos de 60 dias do embarque; (ii) 20% sobre o valor contratado, quando o cancelamento ocorrer a menos de 30 dias do embarque; (iii) 40% sobre o valor contratado, quando o cancelamento ocorrer a menos de 15 dias do embarque, sem prejuízo da indenização das perdas e danos que o cancelamento venha a causar a **PLANALTO OPERADORA**
  - 4.2. Com o cancelamento, o CLIENTE pagará, à título de indenização de perdas e danos, toda e qualquer taxa ou multa de cancelamento cobrada pelos Meios de Transporte, de Hospedagem e outros prestadores de serviços. Algumas destas taxas ou multas, em razão de estipulação contratual dos prestadores de serviços, poderão ser aplicadas até em caso de cancelamento com mais de 30 dias de antecedência do início dos serviços.
  - 4.3. Em caso de cancelamento, a **PLANALTO OPERADORA** tem o prazo máximo de 45 dias para reembolso.
  - 4.4. Configura desistência dos serviços contratados o não comparecimento do CONTRANTE e/ou passageiros do contrato, na hora e local marcados para o início dos serviços ou o comparecimento depois de iniciada a sua prestação hipótese em que o CLIENTE perderá o direito a qualquer indenização ou reembolso pelo pacote/serviços não usufruídos. A mesma regra se aplica ao cancelamento após o início da viagem.
  - 4.5. Na hipótese de não pagamento de qualquer das parcelas do preço pelo CLIENTE, na data de seu vencimento, a PLANALTO OPERADORA se reserva ao direito de cancelar os serviços contratados, inclusive bilhetes aéreos, sendo, nessa hipótese, aplicadas as penalidades previstas na cláusula 3.1.
5. **DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE - São obrigações do CLIENTE:**
  - 5.1. Horários: O CLIENTE, para adequada prestação dos serviços contratados (meios de hospedagem,/transporte/passeios), deverá observar e seguir os horários definidos nos informativos de viagem especialmente nas especificações contratuais. Tem-se como de regra que o CLIENTE, nos **VÔOS DOMÉSTICOS, deverá comparecer para embarque no balcão da companhia aérea com PELO MENOS 02 (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA** do horário previsto para o embarque, nos de **VÔOS INTERNACIONAIS**, tem-se que o comparecimento deverá se dar com 04 (quatro) horas de antecedência. A apresentação para embarque em cruzeiros deverá seguir rigorosamente os horários indicados nas especificações contratuais.
  - 5.2. **Bagagem:** A **PLANALTO OPERADORA** não se responsabiliza pela perda, furto, roubo, extravio ou danos que as bagagens possam sofrer durante a viagem, por qualquer causa, incluindo sua manipulação em traslados quando este serviço existir. Na hipótese de sofrer algum dano ou extravio, o CLIENTE deve apresentar, no ato, reclamação ao meio de transporte responsável.
    - 5.2.1. Em toda e qualquer viagem, por qualquer dos diferentes meios de transporte, o CLIENTE **TERÁ DIREITO A TRANSPORTAR UM VOLUME LIMITADO, ESPECIFICADO PELA TRANSPORTADORA**, além da bagagem de mão. Estes limites serão esclarecidos ao CLIENTE no ato da contratação mas em geral, as transportadoras nos vôos nacionais permitem ao passageiro o transporte de bagagem com peso até 20 kg e nos vôos internacionais permitem o transporte de bagagem com peso em torno de 30 kg.
    - 5.2.2. Recomenda-se ao CLIENTE fazer seguro das suas bagagens antes de iniciar a viagem, sobretudo quando houver o transporte de objetos de valor, bens materiais e demais itens que mereçam atenção especial tais como documentos, jóias, dinheiro e demais títulos de créditos, equipamentos tecnológicos, objetos frágeis, remédios imprescindíveis a sua saúde e afins, devem ser transportados na bagagem de mão, sob sua vigilância.
    - 5.2.3. Entre os serviços contratados não se inclui o carregamento de malas, exceto se expressa e previamente convencionado nas especificações contratuais.

- 5.3. **Traslados e passeios** são serviços de turismo regulares e complementares, compartilhados com outras pessoas, realizados em veículo de tamanho proporcional ao número de pessoas e de bagagens que serão transportados, em conformidade com as peculiaridades do local e do serviço a ser prestado. O CLIENTE deverá comparecer para o início dos serviços no local e horário determinado, pois o transportador não poderá retardar o traslado e/ou o passeio para aguardar o CLIENTE, mesmo que o atraso se dê de forma justificada, como nas hipóteses de retenção por autoridades de imigração e alfândega, localização de bagagem, atraso de voo ou de qualquer natureza. Nestes casos o serviço não será realizado e não haverá qualquer reembolso do mesmo.
- 5.4. **Os guias** dos passeios realizados no exterior são locais e, portanto, podem ter costumes diferentes dos brasileiros. Outrossim, falam o idioma do local de destino e, em geral, têm conhecimentos em inglês e/ou espanhol. **CASO TENHA DIFICULDADE NO IDIOMA DO LOCAL DE DESTINO, O CLIENTE DEVE INFORMAR ANTECIPADAMENTE A PLANALTO OPERADORA.**
- 5.4.1. PARA DISPOR DE SERVIÇO DE GUIA ALGUNS PACOTES EXIGEM UM NÚMERO MÍNIMO DE CLIENTES. DESTA FORMA, CASO ESTE NÚMERO MÍNIMO DE CLIENTES NÃO SEJA ATINGIDO, OS SERVIÇOS DE GUIA DEVERÃO SER CONTRATADOS DE FORMA SEPARADA OU ENTÃO NÃO ESTARÃO DISPONÍVEIS**
- 5.5. **Serviços Opcionais:** é comum a indicação de passeios, atividades opcionais durante o atendimento ao CLIENTE, que deve contratá-los diretamente com a empresa prestadora dos referidos serviços no local de destino, não sendo da responsabilidade da **PLANALTO OPERADORA** a operacionalização e qualidade dos mesmos, salvo se prévia e expressamente convencionado nas especificações contratuais.
- 5.6. **As acomodações** utilizadas na prestação dos serviços são, em regra, de categoria standard (básica). Qualquer acomodação diferenciada deverá ser previamente solicitada e deverá constar das especificações contratuais. Caso haja modificação das acomodações, por parte do CLIENTE, durante a viagem, este deverá assumir as despesas decorrentes, não sendo as mesmas reembolsáveis.
- 5.6.1. O CLIENTE deverá respeitar sempre os horários de entrada e saída nos apartamentos e/ou cabines (check in – check out), relacionados nas especificações contratuais Anexo I deste contrato. A verificação das especificações contratuais é obrigação do CLIENTE, pois os horários de entrada e saída de apartamentos e cabines sofrem alterações em viagens nacionais e internacionais e em razão dos diferentes serviços existentes. Como regra geral, os prestadores de serviços permitem a entrada dos CLIENTES nos apartamentos e cabines a partir das 16 horas (check in) e a saída (check out) deve ser feita até às 12 horas. Estes horários deverão ser respeitados, independente do horário de chegada ou saída de voos, barcos ou do horário de traslado, quando este serviço for contratado. A ocupação do apartamento antes ou depois destes horários acarretará a cobrança de uma diária extra por parte dos meios de hospedagens, diretamente ao CLIENTE e que não será, de nenhuma forma, restituída pela **PLANALTO OPERADORA**
- 5.6.2. Pernoites adicionais, ocasionados por fechamento de aeroportos ou problemas operacionais da companhia aérea, serão suportados diretamente pelas companhias áreas na forma do Código Brasileiro de Aeronáutica.
- 5.7. **Responsabilidades sobre valores:** Nem a **PLANALTO OPERADORA** nem os prestadores de serviços intermediados se responsabilizam por roubo de documentos, objetos de valor e pessoais durante a viagem. **POR ISSO DEVE O CLIENTE VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE COFRES PARA A GUARDA DESSES DURANTE A VIAGEM.**
- 5.8. **Da documentação de Responsabilidade do CLIENTE.** A documentação pessoal, em via original, recente, em bom estado e dentro do prazo de validade tal como, a título de exemplo, **PASSAPORTE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NA DATA DE EMBARQUE, CÉDULA DE IDENTIDADE – RG, VISTOS, VACINAS, ATESTADOS DE SAÚDE, AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA MENORES ETC., É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CLIENTE**, não tendo a **PLANALTO OPERADORA** qualquer responsabilidade por providenciá-las, pagá-las ou conferi-las. Assim, a impossibilidade de embarque em qualquer modalidade de transporte, **GERADA PELA AUSÊNCIA, MAU ESTADO OU ADULTERAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, OU ESTANDO ESTA ILEGÍVEL, RASGADA, ADULTERADA, RASURADA OU SEM VALIDADE, CARACTERIZARÁ CANCELAMENTO DA VIAGEM.**
- 5.9. **Da Alimentação:** A alimentação será fornecida de acordo com o serviço solicitado e constante nas especificações contratuais no preâmbulo deste contrato. Os serviços podem incluir a oferta de café da manhã. Pode-se, também, contratar o serviço denominado de meia pensão ou pensão completa.
- 5.10. **Assistência de Viagem/Seguro** - Alguns destinos internacionais exigem que os passageiros contratem seguros previamente. Esta informação constará das especificações contratuais e, portanto, deverá o CLIENTE adquirir a apólice de seguro correspondente. Esses serviços podem ser contratados pelo passageiro com a **PLANALTO OPERADORA** ou por outros meios que julgar adequado. Para viagens no Brasil a contratação de seguros ou cartões de assistência de viagem é opcional e os serviços poderão ser adquiridos ou não por intermédio da **PLANALTO OPERADORA**. Cabe ao CLIENTE identificar e adquirir um seguro com a cobertura mais adequada as suas necessidades.
- 5.11. O CLIENTE que, de alguma forma, colocar em risco ou prejudicar o bom andamento da viagem e dos demais (passageiros ou não), **SERÁ DESLIGADO DA MESMA, SEM QUALQUER DEVOLUÇÃO OU INDENIZAÇÃO.** Neste caso, o preposto da **PLANALTO OPERADORA**, no primeiro destino hábil, o auxiliará para a obtenção da passagem para sua volta. Despesas adicionais serão de inteira responsabilidade do CLIENTE.
6. **DAS ESPECIFICIDADES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO** - Em viagens rodoviárias, os ônibus utilizados para serviços turísticos atendem as regras de conforto e segurança das autoridades locais e quando contratado. Em localidades onde se fizer necessário, o transporte poderá ser realizado com serviço adequado ao produto. Em roteiros que cumpram trechos comuns, haverá possibilidade de dois ou mais grupos se unirem, e nesse caso, não haverá preferência na utilização de poltronas do transporte, independente de quem tiver a mais tempo a bordo do referido veículo.

7. **DAS ESPECIFICIDADES DO TRANSPORTE AÉREO** – O bilhete de passagem aérea é a expressão do contrato de transporte aéreo, firmado entre o CLIENTE e a empresa de transporte, sendo, portanto, regido pelas normas internacionais e o Código Brasileiro de Aeronáutica, contidas na próprio bilhete e/ou fornecidas pela empresa aérea.
- 7.1. Algumas alterações podem ocorrer nos vôos contratados, como mudança de companhias aéreas, horários, nas rotas e/ou conexões (tanto na ida como na volta), nos equipamentos, podendo passar de vôo fretado para regular, inclusive nos aeroportos de origem e destino, que poderão mudar para aeroportos alternativos. No caso de, por motivos técnicos, operacionais ou decorrentes das condições do tempo, o vôo não se iniciar, aplicar-se-ão as disposições legais pertinentes, descritas nos itens seguintes.
- 7.2. Quando não for possível o pouso da aeronave no aeroporto de destino por fechamento ou impedimento, a aeronave pousará em outro, podendo ocorrer o traslado por outra forma de transporte. O vôo fretado não permite aproveitamento, desdobramento, transferência, reembolso de trecho não voado ou prolongamento de trecho, devido as condições especiais de contratação entre a PLANALTO OPERADORA e a empresa transportadora.
- 7.3. O CONTRATANTE está ciente de que a responsabilidade civil e criminal, decorrente do contrato de transporte, é da empresa transportadora.
- 7.4. O CONTRATANTE / PASSAGEIRO está ciente de que, de acordo com as normas técnicas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC é considerado tolerável atraso nos embarques de até 4 horas.
- 7.5. Os bilhetes aéreos e cupons de viagem são pessoais e intransferíveis.
- 7.6. O CLIENTE será responsável por taxas decorrentes de alterações ou reembolsos de bilhetes emitidos pela **PLANALTO OPERADORA** que não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, pela reserva, emissão, alterações de qualquer espécie, em especial de nomes, datas de embarque e desembarque, cancelamento e reembolso, quando o bilhete aéreo não for por ela emitido.
- 7.7. A **PLANALTO OPERADORA** não se responsabiliza por qualquer atraso de vôo, alterações de equipamento, aeroportos, horários, rotas, escalas, conexões, alternâncias entre vôos regulares/fretados e vice-versa, acidentes, perda, avaria ou extravio de bagagem ou qualquer outro dano causado ao CLIENTE durante ou em decorrência do transporte aéreo, sendo certo que a responsabilidade será exclusiva da companhia aérea responsável pelo transporte, de acordo com as normas internacionais e o Código Brasileiro de Aeronáutica, principalmente quando estes incidentes tiverem por fim preservar a segurança de vôo; atender à questões técnico-operacionais, acatar limitações climáticas, decorrer de fechamento de aeroportos por segurança ou, ainda, por determinação do comandante da aeronave.
- 7.8. O transporte será feito de acordo com os critérios da companhia aérea que, em geral, permite transportar um volume limitado, especificado pela transportadora, sem pagamento de sobretaxas.
8. **DOS VÔOS FRETADOS** – Quando o deslocamento do CLIENTE se der por vôo fretado, a desistência, prorrogação, transferência ou cancelamento do vôo por parte do CLIENTE não **HAVERÁ RE-APROVEITAMENTO, DESDOBRAMENTO, TRANSFERÊNCIA, REEMBOLSO DE TRECHO NÃO VOADO OU PROLONGAMENTO DE TRECHO, ANTE A IMPOSSIBILIDADE DA PLANALTO OPERADORA E/OU A PRESTADORA DE SERVIÇOS RECUPERAR OS VALORES PAGOS PELOS TRECHOS NÃO UTILIZADOS.** A **PLANALTO OPERADORA**, esclarece que esta modalidade de transporte permite a alteração de horário e de data de saída e chegada do vôo.
- 8.1. As tarifas aéreas utilizadas como base de cálculo dos serviços com a intermediação da **PLANALTO OPERADORA** não dão direito ao acúmulo de milhas nos planos de fidelidade das companhias aéreas.
- 8.2. A **PLANALTO OPERADORA** não se responsabiliza pelos eventuais incidentes ocorridos quando do transporte ou pela qualidade dos serviços prestados pelas companhias aéreas, posto que sua atividade empresarial se caracteriza, essencialmente, pela intermediação e não pela prestação do serviço, o que cabe às companhias aéreas. Desta forma, qualquer vício ou defeito na prestação do serviço deverá ser reclamado diretamente com esta.
9. **DAS ESPECIFICIDADES DO TRANSPORTE MÁRITIMO** - Via de regra as Companhias Marítimas estabelecem uma idade mínima para passageiros, que pode variar em torno de 21 anos. Passageiros abaixo dessa idade deverão estar acompanhados de um maior na mesma cabine. Os limites de idade podem ser relevados no caso de casais menores de idade que estejam em lua de mel (com devida prova do matrimônio no ato do check in), ou no caso de menores que ocupem cabines adjacentes à de seus pais.
- 9.1. A companhia marítima não se responsabiliza por falhas em cumprir os horários de chegada e partida relativos aos portos de escala. Ainda que todos os esforços sejam feitos para a observação das especificações do cruzeiro, circunstâncias adversas podem exigir modificações ou alterações desses compromissos. Sob essas circunstâncias nem a companhia marítima nem seus associados podem ser demandados por reembolso de qualquer percentagem da tarifa ou pelo reembolso de outras cobranças, ou ser demandados por compensações de qualquer natureza.
- 9.2. Para embarque em cruzeiros marítimos, mesmo que dentro do Brasil, **PODERÁ SER EXIGIDO O PASSAPORTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.**
10. **DO CANCELAMENTO/ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS – PELA PLANALTO OPERADORA** - Por motivos técnico-operacionais, a **PLANALTO OPERADORA** e/ou seus prestadores de serviço poderão eventualmente promover alterações de itinerários, meios de transporte ou de hospedagem, equipamentos, escalas, serviços, etc, sem prejuízo para o CLIENTE. Caso necessário poderá também haver alteração na data, local e horário de embarques, a fim de garantir o meio de transporte, limitando essas alterações a um dia a mais ou a menos da data original, informando sempre ao CLIENTE sobre a alteração e dando-lhe a opção de aceitá-la ou cancelar sua reserva com respectivo reembolso.
- 10.1. Também poderão provocar o cancelamento dos serviços contratados, em qualquer fase ou etapa, a ocorrência de caso fortuito e ou força maior, assim definidos no § único, do art. 393, do Código Civil, que, entre outras hipóteses, manifestam-se por meio de fenômenos da natureza ou em casos de calamidade pública; guerras; imposições

governamentais; perturbação da ordem; acidentes ou greves, epidemias, entre outros, mas sempre prejudiciais aos serviços de viagem e/ou que coloquem em risco o CLIENTE e demais participantes dos serviços.

10.2. Da mesma forma, quando a execução dos serviços adquiridos depender de um número mínimo de participantes e, não sendo esse número atingido, reserva-se a **PLANALTO OPERADORA** o direito de cancelar a viagem, comunicando o CLIENTE com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.2.1. Ocorrendo o cancelamento, ficará à escolha do **PLANALTO OPERADORA** a realização de outra viagem nessa mesma ocasião ou a programação para outra data. Não optando por nenhuma das possibilidades, será devolvido pela **PLANALTO OPERADORA**, integralmente o valor pago.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. O CLIENTE que necessitar de ajuda para se locomover ou de ajuda constante para qualquer necessidade ou dieta/alimentação especial ou, ainda, na hipótese da viagem estar sendo realizada por motivos de saúde ou sendo ele portador de alguma doença grave ou que necessite atenção especial, portador de aparelhos de ajuda cardíaca, respiratória ou similar ou, ainda, na hipótese de gravidez deve declarar sua condição à **PLANALTO OPERADORA**, no ato da solicitação da reserva, de forma a possibilitar a **PLANALTO OPERADORA** a aquisição de serviços que melhor atendam às suas necessidades.

12. Para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente contrato, por eleição, os CLIENTES elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em duas vias iguais, assinado pelas partes CONTRATANTES e testemunhas instrumentárias.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PLANALTO OPERADORA

\_\_\_\_\_  
AGÊNCIA DE VIAGEM

\_\_\_\_\_  
CLIENTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Endereço:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Endereço:

## IMPORTANTE

**Este documento deve ser assinado pelo cliente e pelos passageiros relacionados no preâmbulo do contrato (ou pelo cliente em nome destes)**

1. O CLIENTE declara, neste momento, ao assinar o presente contrato, ter lido e, por isso, **CONHECER E ACEITAR INTEGRALMENTE TODAS AS SUAS CLÁUSULAS** declarando, ainda, que elas atendem à sua solicitação e que são verdadeiras todas as informações prestadas à **PLANALTO OPERADORA** assumindo, de livre e espontânea vontade, todas as responsabilidades nele estabelecidas.
2. **Passaporte** com um mínimo de 6 meses de validade em relação à data de expiração.
3. **Cédula de Identidade** emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em original, bom estado de conservação e com no máximo 10 anos de expedição.
4. **Atestado de Vacinação** - Vacinas podem ser obtidas nos postos de saúde.
5. **NÃO SÃO ACEITAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, BEM COMO IDENTIDADES FUNCIONAIS DE ENTIDADES PROFISSIONAIS, CIVIS OU MILITARES.**
6. A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acima mencionados, seja no embarque ou em qualquer outra etapa da viagem, torna as consequências desta falta de exclusiva responsabilidade do(s) passageiro(s), nada podendo ser reclamado da **PLANALTO OPERADORA**, seja pela eventual não realização do embarque para a viagem ou de qualquer outra etapa sequente da mesma, sendo devidos integralmente à **PLANALTO OPERADORA** os pagamentos a esta já realizados da viagem, bem como aqueles que, por parcelamento, têm a sua cobrança garantida por cheques pré-datados ou outros financiamentos.
7. Para embarque de menor de 12 anos desacompanhado dos pais e/ou responsáveis (detentores do pátrio poder, tutor ou curador), é necessário alvará judicial concedido perante o Juizado da

Infância e Juventude. Na ausência de um dos pais, é necessário o consentimento do outro, por autorização escrita, com firma reconhecida, conforme artigos 83 a 85 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

8. Declaro que me foram EXPLICADOS e ENTENDI todos os aspectos envolvendo as cláusulas:

**Cláusula 4 – Do cancelamento/alteração/transferência dos serviços – pelo cliente**

**Cláusula 10 – Do cancelamento/alteração dos serviços – pela *planalto* operadora**

**Cláusula 5.1, 5.3, 5.4, 5.7 – Horário de embarque, Traslados e passeios, Guias e Responsabilidade sobre valores;**

**Cláusulas 7.1 e 7.7 – Cancelamentos de vôos**

\_\_\_\_\_  
CLIENTE (CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
AGÊNCIA DE TURISMO